



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.424

DE 09 DE NOVEMBRO DE 1988

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIP
PAL DOAR LOTES DE TERRAS À
PESSOAS CARENTES DO MUNICIP-
PIO.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Ita-
puí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado doar as pess-
soas carentes do município, lotes de terras com área de até 250 met
ros quadrados.

Artigo 2º)- No terreno recebido, o donatário se obriga a -
construir prédio residencial, para sua moradia e familiares.

Artigo 3º)- Não poderá o donatário dar outra destinação ao
imóvel recebido em doação.

Artigo 4º)- Fica o donatário obrigado a iniciar as obras -
da referida casa no prazo máximo de 90 dias contados da assinatura
da escritura e conclui-la no prazo máximo de 03 anos, também contad
dos da assinatura da escritura.

Artigo 5º)- O donatário somente poderá alienar o imóvel -
recebido, depois de 05 anos de construída a casa residencial a que
ficou obrigado.

Artigo 6º)- O donatário deverá realizar a construção, conn-
forme projeto recebido, gratuitamente, da Prefeitura.

Artigo 7º)- O não cumprimento pelo donatário do disposto -
nesta lei, tornará nula de pleno direito a doação feita, revertendo-
do o imóvel ao patrimônio da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122
-fls.2-

Artigo 8º)- A presente lei será regulamentada pelo Senhor -
Prefeito Municipal, através de Decreto, dentro do prazo de 90 dias-
de sua publicação.

Artigo 9º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Itapuí, 09 de novembro de 1988


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário